

amar ♥ cuidar ♥ acreditar

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 16/04/2020 **HORA:** 13:01

Nº PROCESSO: 664311/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

SEGUE PEDIDO DE AQUISICAO DE REFIL DE ALCOOL EM GEL

OBSERVAÇÃO:

SEGUE PEDIDO DE AQUISICAO DE REFIL DE ALCOOL EM GEL

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM

VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

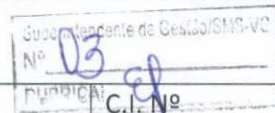


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE



DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: GABINETE SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO – SMS/VG A/C – Sr. Diógenes Marcondes	DATA: 16/04/2020	C.I. Nº 229/2020
--	--	---------------------	---------------------

Assunto: aquisição de refil de álcool 70° em gel e máscaras cirúrgicas.

Senhor Secretário,

A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus**. O termo “pandemia” significa que a doença é disseminada em diversos continentes. Identificado, inicialmente, no final de 2019, na China, o vírus se espalhou rapidamente para centenas de países, inclusive o Brasil.

A pandemia, naturalmente, acarreta **crise no sistema público e privado de saúde**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Em momentos de crise, o Poder Público tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

Ao lado da necessidade de pesquisas científicas para compreensão do vírus e a busca de vacinas e remédios eficazes, o Poder Público precisa adotar medidas, para controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas.

A gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

A Superintendência do CADIM, conforme orientação da Vigilância Sanitária informa que as principais medidas para diminuir a disseminação do vírus é constantemente lavar as mãos com água e sabão, utilizar álcool em gel para assepsia das mãos e máscaras cirúrgicas, N95, PFF entre outras de acordo com o PPR – Programa de Proteção Respiratório.

Todos os pontos de assistência ao paciente, como, por exemplo, UTI, salas de triagem, ambulatórios, serviços de atendimento móvel e unidades de urgência e emergência assim como as unidades básicas de saúde, precisam de máscaras cirúrgicas descartáveis e de álcool em gel para assepsia e proteção individual.

As unidades da rede de saúde do município possuem em suas dependências o dispositivo (dispenser) para o álcool em gel, porém o estoque do mesmo (refil de álcool em gel) acabou e precisa ser reposto imediatamente.

O mesmo ocorre com as máscaras cirúrgicas descartáveis, as quais são fundamentais aos funcionários da rede de saúde.

Considerando que os dispositivos instalados nas dependências das unidades da rede de saúde são compatíveis com álcool em gel e não com álcool em solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando que no CADIM acabou o estoque do refil de álcool 70° em gel e de máscaras cirúrgicas descartáveis, ambas provenientes do pregão eletrônico 60/2018 – respectivamente Empresa: Científica Médica Hospitalar LTDA e Odontoeste LTDA;

Considerando que no atual processo licitatório, pregão 05/2020 (em andamento) os referidos produtos foram malsucedido;

Considerando que os mesmos precisam ser disponibilizados à todos as unidades de saúde, para acesso tanto dos profissionais de saúde como dos usuários do sistema único de saúde;

Considerando que os itens estão sem processo licitatório vigente e que a demanda aumentou por causa da pandemia, venho através deste solicitar em caráter emergencial aquisição de refil para dispenser de álcool em gel 70° e máscaras cirúrgicas descartáveis, conforme especificações em anexo.

Respeitosamente,

Danielle Cristina Leite Martins de Campos
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS/VG



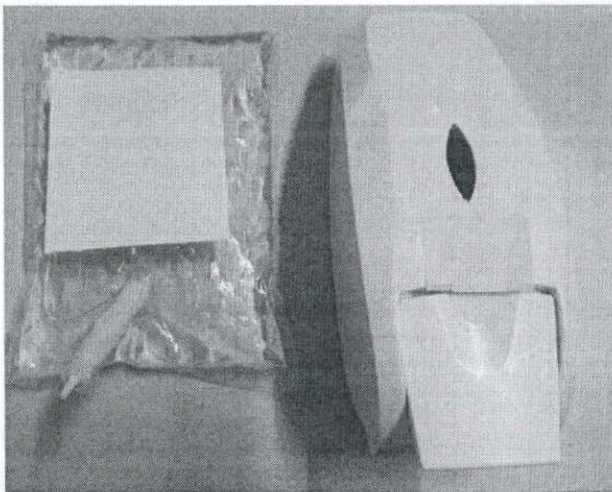
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE



ITEM	DESCRIPTIVO	CAT MAT	CÓD. UNID	APRESENTAÇÃO	QUANT
01	ÁLCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR DA FOTO: 	401399-9	1764	REFIL	6.000
01	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGENS COM 50 OU NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	155880-3	1	UNID	100.000



26/03/2020

Número: **1004573-65.2020.4.01.3600**

Classe: **PETIÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal Criminal da SJMT**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)			
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (REQUERIDO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20746 5928	26/03/2020 12:53	<u>Ofício</u>	Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA QUINTA VARA

Ofício Nº 139/2020–GABJU - Cuiabá/MT, 20 de março de 2020.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a),

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Senhor Secretário,

Visando à instrução dos autos da Petição Criminal nº 1004573-65.2020.4.01.3600, informo a Vossa Excelência a abertura de conta judicial específica para a aquisição de parte dos itens solicitados, com um depósito no valor total de R\$ 2.231.772,27 (dois milhões duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), o qual estará à disposição dessa Secretaria para ser movimentado, mediante transferência bancária, uma vez promovidos os atos necessários para as aquisições, que, tão logo levados a efeito, deverão ser informados ao juízo, com a juntada da documentação pertinente. Saliento que, em virtude da insuficiência dos recursos disponibilizados, caberá ao gestor definir as quantidades e os itens que serão prioritariamente adquiridos, dentre aqueles apresentados na planilha anexa ao ofício nº 193/GAB/SMS/VG.

A prestação de contas deverá conter: nota fiscal do produto adquirido; recebimento e atesto de entrega do produto/material; imagem do produto recebido; registro de tombo do produto (inserção no patrimônio da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT); e indicação da conta bancária do fornecedor do produto para que seja realizada a transferência judicial.

A cada 30 (trinta) dias, durante o prazo de 06 (seis meses), a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande/MT deverá apresentar ao Ministério Público Federal informações quanto ao número de atendimentos realizados no escopo do projeto apresentado (prevenção e combate à pandemia do COVID-19 em Mato Grosso).





Os valores ora disponibilizados são recursos federais e sujeitos, portanto, também à fiscalização pelos órgãos de controle da União, bem como que apesar de a Medida Provisória nº 926/2020 e do Decreto nº 20/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT terem dispensado a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial do coronavírus, tal fato não isenta o administrador de se pautar pelos princípios que norteiam a administração pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa. Assim, a título de exemplo, havendo necessidade de aquisição de algum item que esteja sendo momentaneamente comercializado a valores bastante superiores ao normalmente praticado pelo mercado, caberá ao gestor se resguardar acrescentando à prestação de contas a ser encaminhada a este juízo os documentos que comprovem essa eventual discrepância.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da 7ª Vara/MT

Em Substituição na 5ª Vara/MT



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

**Fwd: Delivery Status Notification (Failure)**

27 de abril de 2020 15:43

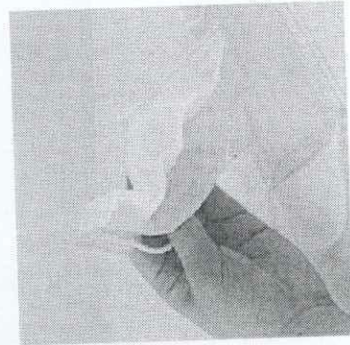
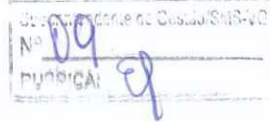
bruna oliveira <brunaoliveirabec@gmail.com>
Para: gestaosmsvg@gmail.com
Cc: comportglobal@gmail.com

Prezada Enedil, Boa tarde.

Meu nome é Bruna Oliveira, sou representante comercial da empresa B&C Importação e Exportação.
Conforme solicitado segue em anexo o orçamento de 100.000 unidades de máscara cirúrgica tripla camada.
Preço da unidade R\$ 5,94.
preço da caixa com 50 unidades R\$ 297,00.
Segue algumas fotos e descrições da máscara.
Qualquer dúvida estou à disposição para ajudar.

Cordialmente
Bruna oliveira
fone: (49) 9 98282828
Email: brunaoliveirabec@gmail.com

7 anexos

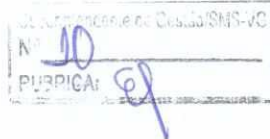
**Imagem 1.jpeg**
29K**Imagem 3 (1).jpeg**
24K

27/04/2020

Gmail - Fwd: Delivery Status Notification (Failure)



 **ORÇAMENTO B&C 100 mil un.27.04.20.pdf**
1019K

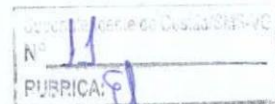




IMPORT. EXPORT.

CARING
YOUR
DREAMS

ORÇAMENTO



Nome da Empresa: B&C IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 74.895.848/0001-62

Endereço: Silveira, 443, Tabuleiro, Camboriú-SC,

CEP: 88348-273.

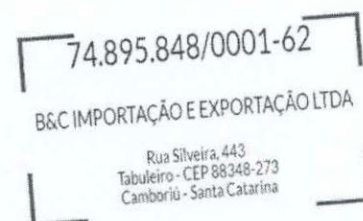
Contato: Bruna Oliveira (49) 9 98282828

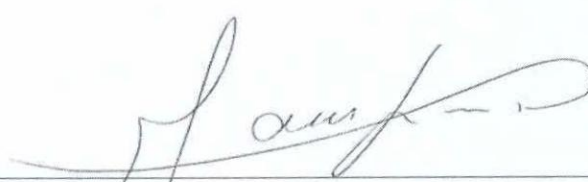
PRONTA ENTREGA

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100.000	Unidades	Máscaras descartáveis tripla, com elástico, tipo cirúrgica.	5.94	594.000,00
Pagamento:				Total	R\$ 594.000,00

- Pagamento mediante a apresentação.
- BANCO ITAÚ
- AGENCIA: 5815
- CONTA: 14168-3

Data: 27/04/2020




Moises da Silva Pires

**cotar preços**

27 de abril de 2020 15:41

Tiago Dias <tiago.capital@gmail.com>
Para: Aquisição SMS <gestaosmsg@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

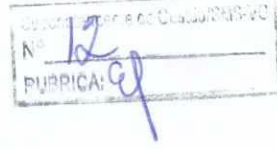
DESDE JÁ AGRADEÇO PELA ATENÇÃO E AGUARDO RETORNO EM BREVE.

TIAGO DIAS
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.847.096/0001-35
65-3686-1642

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MASCARAS ALCOOL GEL VG.pdf**

516K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ORÇAMENTO

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DO LIVRAMENTO N. 408 CENTRO SUL

CNPJ: 20.847.096/0001-35

FONE: 65-3686-1642 / 65-99209-8000

mottivacomercio01@gmail.com / tiago.capital@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 7139-0 CONTA 66165-1

PROPOSTA								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	UNIT	VL. UNIT/EXT	VL. TOTAL	VL. TOTAL/EXT
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	DESCARPACK	UND	100000	3,99	três reais e noventa e nove centavos	399.000,00	trezentos e noventa e nove mil reais
2	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR	DUTY	UND	6000	20,90	vinte reais e noventa centavos	125.400,00	cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais
						R\$	524.400,00	
quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais								
DECLARAÇÃO								

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.)

Prazo de Entrega: IMEDIATO

CONDIÇÃO PAGAMENTO: DEPOSITO BANCARIO

VÁRZEA GRANDE, 27 DE ABRIL DE 2020

Tiago Dias da Silva

RG: 1336535-5 SSP/MT

CPF: 001.931.611-92

20.847.096/0001-35

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua. do Livramento 408

Bairro: Centro Sul

CEP: 78.110-133

Várzea Grande - MT

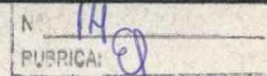
Rua do livramento, nº 408 . Centro Sul - Várzea Grande - MT . CEP 78110-133 - Fone: (65) 3686-1642
CNPJ: 20.847.096/0001-35 Insc. Estadual: 13555504-3 - mottivacomercio01@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Relatório de Cotação: cotação rápida 6812

Relatório gerado no dia 28/04/2020 15:29:40 (IP: 200.252.195.146)



ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) álcool gel 70% refil 500ml	2	1 Unidade	31,74	R\$ 31,74

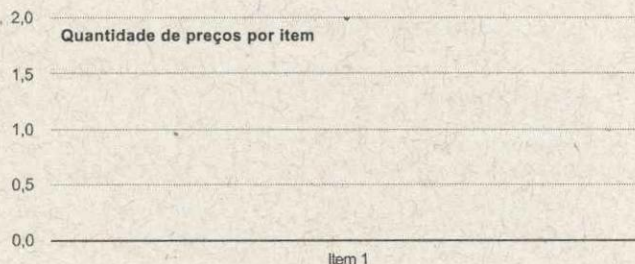
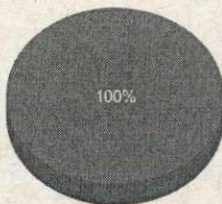
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO	10232	17/03/2020	R\$ 30,29
2	MUNICÍPIO DE JAURU/MT	10531	17/02/2020	R\$ 33,20
Valor Unitário				R\$ 31,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,74

Valor Global: R\$ 31,74

Valor do item em relação ao total

● 1) álcool gel 70%...



Detalhamento dos Itens

Item 1: álcool gel 70% refil 500ml R\$ 31,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	álcool gel 70% refil 500ml	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 30,29

Órgão: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Data: 17/03/2020 09:21

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PENSO E INSUMO HOSPITALAR) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ná Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 10232

Lote/Item: 6/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Frasco

UF: RO

Descrição: Álcool Gel 70% refil 500ml - Álcool Gel 70% refil 500ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

PROCESSO Nº 001/2020 - Cotação MS-VG
PÚBLICA: 159

Relatório de Cotação: cotação rápida 6813

Relatório gerado no dia 28/04/2020 15:35:47 (IP: 200.252.195.146)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) máscara cirúrgica	9	1 Unidade	5,60	R\$ 5,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG Campus Barbacena	NºPregão:132019 UASG:158413	09/03/2020	R\$ 6,91
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	NºPregão:22020 UASG:257054	08/04/2020	R\$ 5,09
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:172020 UASG:160203	20/04/2020	R\$ 4,80
Valor Unitário				R\$ 5,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60

Valor Global:	R\$ 5,60
---------------	----------

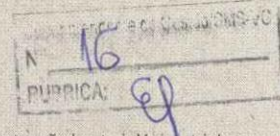
Detalhamento dos Itens

Item 1: máscara cirúrgica			R\$ 5,60
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	máscara cirúrgica, tipo fixação com clipe e elástico, características adicionais filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor branca, tipo uso descartável		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,91

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.793.208/0001-85 * VENCEDOR *	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 5,09
Marca: LUBEKA Fabricante: LUBEKA Modelo: LUBEKA Descrição: Máscara cirúrgica, tipo fixação com clipe e elástico, características adicionais filtro EFB maior que 95% retenção bacteriológica, tripla camada com filtro, tiras super resistente, com 40cm, cor branca, tipo uso descartável.		
Endereço: RUA COPAIBA, 01	Nome de Contato: NELSON/PAULO	Telefone: (61) 99924-2800 Email: dfferramentas@outlook.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção Objeto: Material farmacológico e hospitalar, emergencial COVID-19.. Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	Data: 20/04/2020 09:14 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:172020 / UASG:160203 Lote/Item: /30 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 10.000 Unidade: Unidade UF: PI
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.234.897/0001-31 * VENCEDOR *	NATEK NATUREZA E TEC IND COM PROD BIOTECNOLÓGICOS	R\$ 4,80
Marca: IMPORTADA Fabricante: CHINA Modelo: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, DISPOSITIVO AJUSTE NASAL (CLIP) FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, FORMATO RETANGULAR, ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
Endereço: R EMPRESARIO WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, SN	Telefone: (83) 8777-4696	

32.612.587/0001-86	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	R\$ 11,00
Marca: TOREG Fabricante: TOREG Modelo: TOREG Descrição: MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA. OF TOREG CX C/ 1 UNIDADE		
Endereço: EST CANTAGALÓ, 00384	Nome de Contato: JUNIOR	Telefone: (21) 3305-9813 Email: cmiguensequip@gmail.com

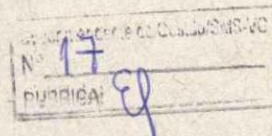
29.468.746/0001-06	RAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11,80
Marca: Impostado Fabricante: Importado Modelo: Mascara TNT Descrição: Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável		
Endereço: RUA JAGUARI, 739	Telefone: (51) 3517-3572	

14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R\$ 11,80
Marca: Zonsen Fabricante: China Modelo: MASCARA DESCARTAVEL Descrição: Máscara descartável com elástico, tripla.		
Estado: MG	Cidade: Pouso Alegre	Endereço: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N Telefone: (35) 2102-0500 Email: fiscal@xcmg.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

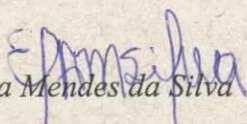
amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Certifico que todas as cotações de empresas que consta no processo nº 664311/2020, foram solicitadas e recebidas através de e-mail, e demais cotações são preços públicos do Banco de Preços, demonstrando a vantajosidade na aquisição, considerando que são produtos imprescindíveis no atendimento dos colaboradores e usuários no combate ao coronavírus (covid-19).

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2020.


Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisição



DESPACHO E INFORMAÇÕES

Nº PROTOCOLO
PROCESSO Nº 664311/2020
PARTE INTERESSADA
CADIM
PARA: PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO
SOLICITAMOS PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE, ATRAVES DO RECURSO DA PETIÇÃO CRIMINAL.
Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2020.
 Eneidi Mendes Superintendência de Aquisição/SMS



Da: Superintendência Financeira/SMS	Superintendência de Gestão/SMS	CI: 0185/2020/SMS	Data: 28/04/2020
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------	------------------



Prezado Senhor,

Informo **Dotação Orçamentária** e o Plano de **Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de **2020**, para o processo nº 664311/2020 referente à Dispensa de Licitação para aquisição material de consumo para atender as necessidades desta Secretaria.

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos- Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 – Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto/Atividade: 2308 – Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Fonte: 0146000000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

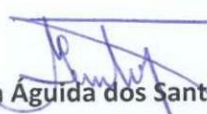
Indicador: 2.3 Percentual de cobertura da Atenção Básica.

Meta: 2.3 Ampliar a cobertura da atenção básica de 44.10% para 90% até 31/12/2033

Iniciativa: 2.3.2 Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.3.2.3 Fortalecer a área "Meio" da SMS, buscando o equilíbrio de Gestão Financeira, Orçamentária, Aquisições, Compras e Licitação. Prestando suporte para as Unidades de Saúde, visando reduzir os gastos e otimizar os recursos aplicados.

Atenciosamente,

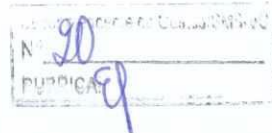

Ana Zita Aguiar dos Santos

Superintendente Financeiro SMS/VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 213/2020

Data: 28/04/2020
Página: 1



Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Grupo: 103 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 109/2020

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	117789	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIP	100.000,0000	UN	3,9900	399.000,0000
Especificação MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, COM TRÊS CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.						
2	117850	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACO	6.000,0000	REFIL	20,9000	125.400,0000
Especificação ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VÁLVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR. REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR.						

Valor Total R\$: 524.400,0000

Preparado em: 28/04/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____

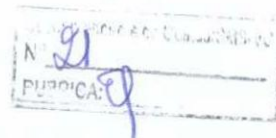
JEAN BIANCARDINI FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Data: 28/04/2020

Página: 1



Cotação: 109/2020

Data: 28/04/2020

Status: Concluído

Vigência: 28/04/2020

Material/Serviço: 117850 - ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO
EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM V

Unidade: REFIL

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6.000,0000	20,9000	125.400,0000
Valor Unitário Médio:		20,9000	Total Médio:	125.400,0000

Material/Serviço: 117789 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO,
PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, C

Unidade: UN

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	100.000,0000	3,9900	399.000,0000
Valor Unitário Médio:		3,9900	Total Médio:	399.000,0000
Geral Unitário Médio:		24,8900	Total Geral Médio:	524.400,0000

gab



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 28/04/2020
Hora: 18:51
Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 92/2020
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

Item	Especificação	Especificação Proponente (c/marca)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIP Especificação: MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMÍNIO, COM TRÊS CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.		UN	100000,00	3.9900	399.000,0000
2	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, Especificação: ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VÁLVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR. REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR.		REFIL	6000,00	20,9000	125.400,0000

Prazo de Entrega:

Validade Proposta:

Garantia:

Condições Pagamento:

Condições Reajuste:

OBS.:

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

/ /
Data

Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 524400,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

USUÁRIO: **** - JEAN BIANCARDINI FILHO

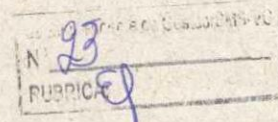
Página: 1





PROJETO BÁSICO N. 13/2020

PROCESSO Nº 664311/2020



1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 229/2020/CADIM/SMS/VG

DATA: 16/04/2020.

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

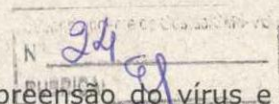
4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus**. O termo "pandemia" significa que a doença é disseminada em diversos continentes. Identificado, inicialmente, no final de 2019, na China, o vírus se espalhou rapidamente para centenas de países, inclusive o Brasil.

A pandemia, naturalmente, acarreta **crise no sistema público e privado de saúde**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Em momentos de crise, o Poder Público tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.



Ao lado da necessidade de pesquisas científicas para compreensão do vírus e a busca de vacinas e remédios eficazes, o Poder Público precisa adotar medidas, para controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas.

A gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

A Superintendência do CADIM, conforme orientação da Vigilância Sanitária informa que as principais medidas para diminuir a disseminação do vírus é constantemente lavar as mãos com água e sabão, utilizar álcool em gel para assepsia das mãos e máscaras cirúrgicas, N95, PFF entre outras de acordo com o PPR – Programa de Proteção Respiratório.

Todos os pontos de assistência ao paciente, como, por exemplo, UTI, salas de triagem, ambulatórios, serviços de atendimento móvel e unidades de urgência e emergência assim como as unidades básicas de saúde, precisam de máscaras cirúrgicas descartáveis e de álcool em gel para assepsia e proteção individual.

As unidades da rede de saúde do município possuem em suas dependências o dispositivo (dispenser) para o álcool em gel, porém o estoque do mesmo (refil de álcool em gel) acabou e precisa ser repostado imediatamente.

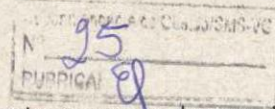
O mesmo ocorre com as máscaras cirúrgicas descartáveis, as quais são fundamentais aos funcionários da rede de saúde.

Considerando que os dispositivos instalados nas dependências das unidades da rede de saúde são compatíveis com álcool em gel e não com álcool em solução;

Considerando que no CADIM acabou o estoque do refil de álcool 70 °em gel e de máscaras cirúrgicas descartáveis, ambas provenientes do pregão eletrônico 60/2018 – respectivamente Empresa: Científica Médica Hospitalar LTDA e Odontoeste LTDA;

Considerando que no atual processo licitatório, pregão 05/2020 (em andamento) os referidos produtos foram malsucedido;

Considerando que os mesmos precisam ser disponibilizados à todos as unidades de saúde, para acesso tanto dos profissionais de saúde como dos usuários do sistema único de saúde;



Considerando que os itens estão sem processo licitatório vigente e que a demanda aumentou por causa da pandemia, venho através deste solicitar em caráter emergencial aquisição de refil para dispenser de álcool em gel 70° e máscaras cirúrgicas descartáveis, conforme especificações em anexo.

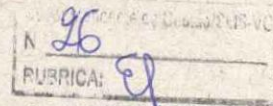
4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os insumos hospitalares faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 20/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.



Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

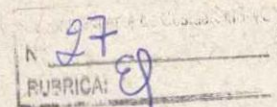
4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição dos insumos hospitalares foi a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.847.096/0001-35** com menor custo para o município.



5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - a base de fibra de polipropileno, pregueada, com clip em alumínio, com três camadas, com 60grs, filtro que garanta ventilação, com dados de identificação, procedência, lote e validade.	100.000	UND	3,99	399.000,00	DESCARPACK
2	ALCOOL ETILICO A 70% - em gel, para higienizar as mãos, acondicionado em embalagem apropriada, com válvula reguladora, para uso em dispensador, dosador. Refil com aproximadamente 800ml apresentar: registro na Anvisa, lote, fabricação e validade. Testado dermatologicamente para uso hospitalar compatível com o dispensador.	6.000	UND	20,90	125.400,00	DUTY

6. DOS CUSTOS TOTAL ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 524.400,00** (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

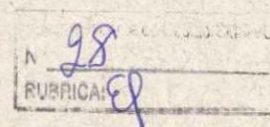
7. DO RECURSO

(X) Decisão Judicial – **Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600**

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

9.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

9.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

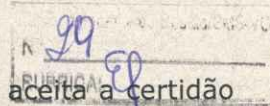
9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5.. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos



de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

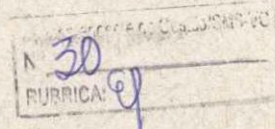
9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos insumos hospitalares será **IMEDIATA**.



11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos insumos hospitalares deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.4.1. As entregas dos insumos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

12.4.2. O recebimento dos insumos hospitalares se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data **do recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas neste projeto básico.**

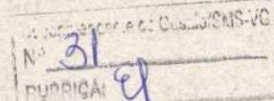
12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

13.3. Disponibilizar os insumos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;



13.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**.

13.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

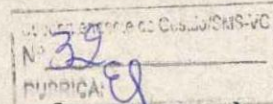
13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

13.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os insumos hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

13.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;



13.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

13.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

13.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

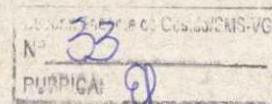
13.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.



14.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

14.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

14.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

14.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

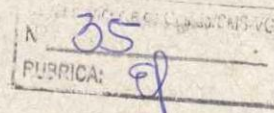
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante,



independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

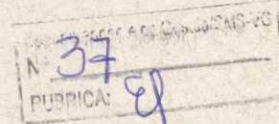
18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou



ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

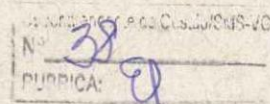
() Concurso

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(X) Dispensa de Licitação



21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

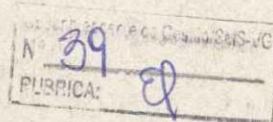
21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 A fiscalização da futura aquisição dos insumos hospitalares, ficará a cargo do **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** pelo farmacêutico **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**.

Várzea Grande, 28 de abril de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 664311/2020

Assunto: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Desse modo, AUTORIZO a despesa referente ao projeto básico nº 13/2020.

Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2020.



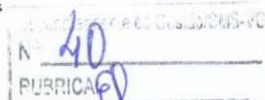
Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

NIRE Nº 51600161317 E CNPJ Nº 20.847.096/0001-35



TIAGO DIAS DA SILVA brasileiro, nascido em 12/09/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 001.931.611-92, Carteira de Identidade nº 13365355, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 51, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-593, BRASIL, na condição de único sócio da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600161317 registrado em 23/04/2018 e CNPJ nº 20.847.096/0001-35, localizada na Rua Livramento (Lot C Sul), nº 408, Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-133.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial de **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e nome fantasia **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS**, com sede e domicílio na Rua Livramento (Lot C Sul), nº 408 Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-133.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa permanece no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Hum Real)**, integralizadas, em moeda corrente do país, pelo titular:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL
TIAGO DIAS DA SILVA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social permanece: Comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e



de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, produtos alimentícios; utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico; produtos de decoração e iluminação; produtos de limpeza de carro; equipamento náutico, materiais de sinalização e segurança; produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato; moveis e materiais escolares; brinquedos; jogos pedagógicos; uniformes; calçados; cosméticos; perfumaria; bolsas e mochilas escolares; artigos de couro e de viagem, lonas; nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira; ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; produtos naturais; cereais; dietéticos; mel; balas e doces; merenda escolar; saneantes domissanitários; móveis e equipamentos hospitalares; serviços na área de serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plastificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa e eventos; locação de tendas artigos para decoração.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

PARAGRA ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá Isoladamente a **TIAGO DIAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA. O Titular pode praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Várzea Grande - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Várzea Grande – MT, 18 de Setembro de 2018.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

TIAGO DIAS DA SILVA
TITULAR – ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1) FABRÍCIO GOMES DA SILVA
RG 1358405-7 SSP/MT
CPF 981.231.221-87

2) GLEISON FABIANO VILALTA
RG 12662704 SSP/MT
CPF 945.617.101-91



07
Amo

Nº 43
PUBRICA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone. (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a firma de: **TIAGO DIAS DA SILVA**
(22806), Termo: 117870

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2018 Hr: 11:27

Dou fé. Em testemunho da verdade.

[Assinatura]
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital: BDO 80411 R\$ 6,42 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.br Funcionário: CAMYLLA

CARTÓRIO DE CAPÃO GRANDE
VÁRZEA GRANDE - MT
Foi reconhecido firma de uma
das partes, faltando a assinatura
de outra parte. CNGCE/MT
art. 472, § 1º.

Selo Digital
Série: 183

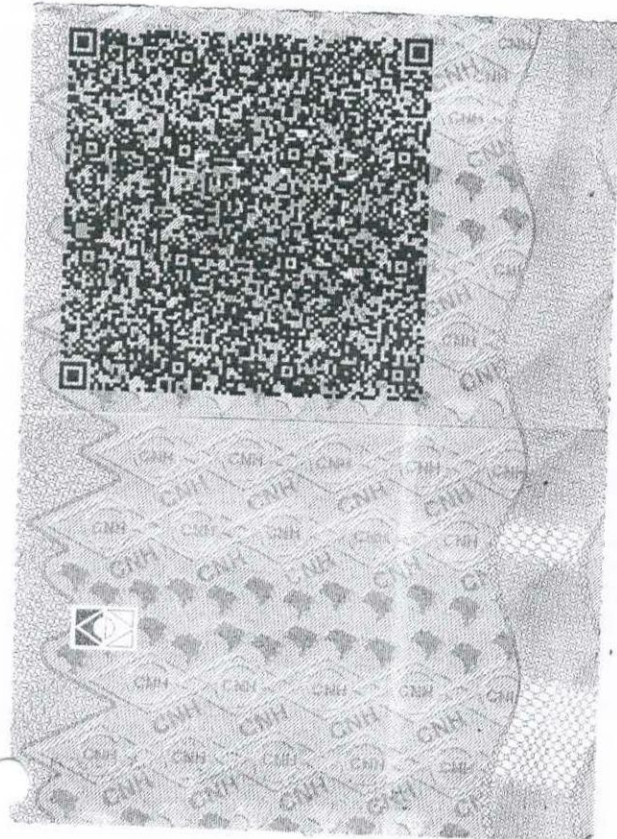
Josemar Potencio de Oliveira
Escrivente Jumentar

Cartório de Capão Grande
(65) 3686-0310
Rua Triângulo
Mineiro, nº 01
Várzea Grande - MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2087952 em 02/10/2018 da Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 51600161317 e protocolo 181951771 - 26/09/2018. Autenticação: E6E355147994349863F90F9DAED2CAECC48973. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/195.177-1 e o código de segurança 87r7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
TIAGO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13865385 RJUBR MT

CPF
0014931611-94

DATA NASCIMENTO
22/09/1984

PLACA
UIR DIAS DA SILVA

WALDETH DA SILVA
OLIVEIRA R. SILVA

PERMISSÃO
00000000000000000000

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02559762559

VALIDADE
29/02/2024

HABILITAÇÃO
10/10/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758341301

OBSERVAÇÕES

TIAGO DIAS DA SILVA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
08/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
81564685898
MT639001025

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758341301

LICITAÇÃO/SMS/VG
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 28/04/2020

Edmilson
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.847.096/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2014
NOME EMPRESARIAL MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL)	NÚMERO 408	COMPLEMENTO *****
CEP 78.110-133	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.CAPITAL@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9209-8000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **14:22:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.847.096/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL)	NUMERO 408	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 78.110-133	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.CAPITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9209-8000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **14:22:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONSULTAR QSA

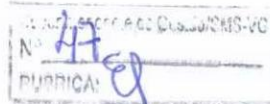
VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

10L2K4

DATA DE EMISSÃO

20/01/2020

VALIDADE

31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 38337	C.M.C. 36331	C.P.F. / C.N.P.J. 20.847.096/0001-35	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2018
NOME RAZÃO SOCIAL MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
NOME FANTASIA MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
1822901 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
49402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
49404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO-ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
9529105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755502 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
130.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
301.0099.0373.0001

PUBLICIDADE EM M²
3.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

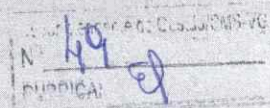
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LE: MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 503736 em 13/05/2019. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/065.203-9	MBua

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire:	5160016131-7
CNPJ:	20.847.096/0001-35
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
001.931.611-92	TIAGO DIAS DA SILVA	
981.231.221-87	FABRICIO GOMES DA SILVA	MT014203008

Cuiabá. Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
NIRE:	5160016131-7	CNPJ:	20.847.096/0001-35	NIRE Anterior:	5120143840-4
Nome Anterior:					
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	135555043		Inscrição Municipal:	36331	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/08/2014		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	98
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	10/05/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.931.611-92	TIAGO DIAS DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	
981.231.221-87	FABRICIO GOMES DA SILVA	Contador	MT014203008

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J.: 20.847.096/0001-35

Insc. Junta Comercial: 51600161317 Data: 12/08/2014

Endereço: RUA R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL), 408, CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78110-133

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0093

Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº 51
PUBRICA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	498.376,46D
ATIVO CIRCULANTE	433.298,35D
DISPONÍVEL	207.114,34D
CAIXA	85.161,21D
CAIXA GERAL	85.161,21D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.007,87D
BANCO DO BRASIL	33.007,87D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	88.945,26D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	88.945,26D
CLIENTES	140.433,70D
DUPLICATAS A RECEBER	140.433,70D
CLIENTES DIVERSOS	140.433,70D
ESTOQUE	85.750,31D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	85.750,31D
MERCADORIAS PARA REVENDA	85.750,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	65.078,11D
IMOBILIZADO	65.078,11D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	98.853,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	98.853,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	33.774,89C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	33.774,89C
PASSIVO	498.376,46C
PASSIVO CIRCULANTE	216.553,88C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	110.472,24C
EMPRÉSTIMOS	110.472,24C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	110.472,24C
FORNECEDORES	54.876,89C
FORNECEDORES	54.876,89C
FORNECEDOR DIVERSOS	54.876,89C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	44.834,86C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	44.834,86C
ICMS A RECOLHER	679,41C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.036,54C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	14.118,91C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.369,89C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.430,30C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.732,18C
PRO-LABORE A PAGAR	1.698,12C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.939,59C
INSS A RECOLHER	1.698,12C
FGTS A RECOLHER	241,47C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	281.822,58C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.822,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.822,58C

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditoria independente;

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

VARZEA GRANDE, 09 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J.: 20.847.096/0001-35

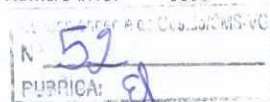
Insc. Junta Comercial: 51600161317 Data: 12/08/2014

Endereço: RUA R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL), 408, CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78110-133

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0094

Número livro: 0005



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	131.822,58C

A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui auditoria independente;

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

VARZEA GRANDE, 09 de Maio de 2019

TIAGO DIAS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 001.931.611-92
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

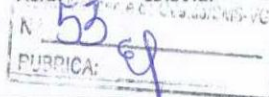
FABRICIO GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008
CPF: 981.231.221-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 20.847.096/0001-35
Insc. Junta Comercial: 51600161317 Data: 12/08/2014
Endereço: RUAR DO LIVRAMENTO (LOT C SUL), 408, CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78110-133
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0095
Número livro: 0005
Emissão: 09/05/2019
Hora: 13:30:27



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS		1.008.332,08	
SERVIÇOS PRESTADOS		13.973,25	1.022.305,33
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		(39.019,83)	
(-) ICMS		(4.189,52)	
(-) SIMPLES NACIONAL		(43.155,81)	(86.365,16)
RECEITA LÍQUIDA			935.940,17
CMV			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(749.352,99)	(749.352,99)
LUCRO BRUTO			186.587,18
DESPESAS OPERACIONAIS			(85.005,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS		(27.635,66)	
PRÓ-LABORE		(24.424,00)	
13º SALÁRIO		(2.376,98)	
FÉRIAS		(2.561,60)	
FGTS		(2.851,23)	
TAXAS DIVERSAS		(3.506,41)	
ENERGIA ELÉTRICA		(6.130,71)	
ÁGUA E ESGOTO		(16,70)	
TELEFONE		(5.443,66)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(172,89)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		(9.885,36)	(85.005,20)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
BONIFICAÇÃO OU BRINDE		2.063,62	2.063,62
RESULTADO OPERACIONAL			103.645,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			103.645,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			103.645,60

A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui auditoria independente;

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

VARZEA GRANDE, 09 de Maio de 2019

TIAGO DIAS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 001.931.611-92
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

FABRICIO GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008
CPF: 981.231.221-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 20.947.096/0001-35
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Insc. Junta Comercial: 51600151317 Data: 12/08/2014

Folha: 0096
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2017	150.000,00	78.176,98	228.176,98
Ajustes de Exercícios Anteriores		103.645,60	103.645,60
Dividendos Propostos		-50.000,00	-50.000,00
Saldo em 31/12/2018	150.000,00	131.822,58	281.822,58
1			

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditoria independente;

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

VARZEA GRANDE, 09 de Maio de 2019

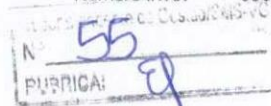
TIAGO DIAS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 001.931.611-92
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

FABRICIO GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008
CPF: 981.231.221-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Inscrição: 20.847.095/0001-35
Endereço: RUA R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL), 408, CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78110-133
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Insc. Junta Comercial: 51600161317 Data: 12/08/2014



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	433.298,35 + 0,00	2,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	216.553,88 + 0,00	
1			
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	433.298,35	2,00
1	Passivo Circulante	216.553,88	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	433.298,35 - 85.750,31	1,60
	Passivo Circulante	216.553,88	
1			
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	207.114,34	0,96
	Passivo Circulante	216.553,88	

TIAGO DIAS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 001.931.611-92
TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

FABRICIO GOMES DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008
CPF: 981.231.221-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Nº 56

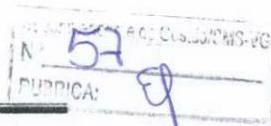
Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
NIRE:	5160016131-7	CNPJ:	20.847.096/0001-35	NIRE Anterior:	5120143840-4
Nome Anterior:					
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
Município:	VARZEA GRANDE			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	135555043	Inscrição Municipal:	36331		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	10/05/2019
Quantidade de páginas:	98		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.931.611-92	TIAGO DIAS DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	
981.231.221-87	FABRICIO GOMES DA SILVA	Contador	MT014203008

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/065.203-9 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35, foi detentora da Ata de Registro de Preço nº 036/2017, Pregão Presencial nº 040/2017 e Processo Administrativo nº 139/2017, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (utensílios de cozinha, descartáveis, utilidades, dentre outros), atendendo de forma satisfatória as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2018.


PROF. ADRIANO ALVES FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura





HOSPITAL REGIONAL
ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

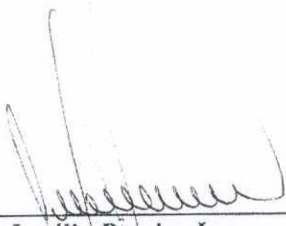
Barra Do Bugres, 30 de Julho de 2019

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: N° 20.847.096/0001-35** com sede na Rua: Do Livramento nº 408 – Bairro: Centro Sul, CEP: 78.110-133 Várzea – Grande - MT, forneceu os seguintes materiais abaixo relacionados:

Materiais (Produtos de Limpeza e Higienização e Produtos Alimentícios Não Perecíveis)

Declaramos que a referida empresa, sempre demonstrou idoneidade tanto nos prazos de entrega quanto na qualidade dos produtos.

É o que temos a declarar...

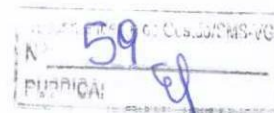


Jucélia Pereira Luz
Diretora Administrativa
Jucélia Pereira Luz
Adm. Hospitalar CRA/MT 1569
Diretora Administrativa
HRRFL





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5057742

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, portador do **CNPJ 20.847.096/0001-35**, até a data de **15/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

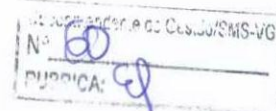
A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.847.096/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:41 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>
Válida até 07/06/2020. ✓
Código de controle da certidão: **CC36.9187.B325.B3F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.847.096/0001-35

Data da Emissão : 10/12/2019

Hora da Emissão : 10:18:41

Código de Controle da Certidão : CC36.9187.B325.B3F2

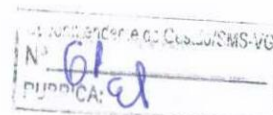
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 10/12/2019, com validade até 05/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.847.096/0001-35

Certidão nº: 8564042/2020

Expedição: 13/04/2020, às 11:54:20

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.847.096/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

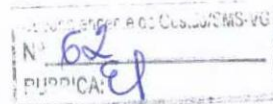
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028414359

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/04/2020** Hora da emissão: **10:07:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **20.847.096/0001-35**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBK2U9M272TAA2BM**

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 29/04/2020 - 08:33:45

Verificar Autenticidade de Certidão**Dados Selecionados****Número da Certidão:** 0028414359**Data de Emissão:** 20/04/2020**Código de Autenticidade:** TBK2U9M272TAA2BM**Tipo de Certidão:** Certidão Negativa de Débitos**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E
NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 20.847.096/0001-35**Nome do Contribuinte:** MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Data de validade da Certidão:** 30/06/2020**Retornar**

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

1. JORNAL DE FISCALIZAÇÃO DO C. M. S. - V. G.
Nº 63
PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 29299 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9216193

Código: 170662

Contribuinte

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

20847096000135

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - DO LIVRAMENTO, Nº: 408, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-133

Bairro:CENTRO SUL

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

13/04/2020

Validade

13/05/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

13/04/2020

N.º De Autenticidade: 961.9DA.E42.5A7

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 11:57:43 do dia 13/04/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 29299 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 63
PÚBLICA: 58

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9216193

Código: 170662

Contribuinte

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

20847096000135

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - DO LIVRAMENTO, Nº: 408, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-133

Bairro:CENTRO SUL

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

13/04/2020

Validade

13/05/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

13/04/2020

N.º De Autenticidade: 961.9DA.E42.5A7

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Varzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

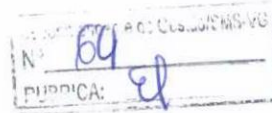
Certidão emitida as 11:57:43 do dia 13/04/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.847.096/0001-35

Razão Social: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R TENENTE BERNARDO MARCOSKI 07 / CENTRO-SUL / VARZEA GRANDE / MT / 78110-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020032003382675086607

Informação obtida em 22/04/2020 17:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Protocolo nº 664311/2020

Parecer nº 254/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de materiais de consumo hospitalar através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 229/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/04), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 23/38 o Projeto Básico nº 13/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 09/16 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação da forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 17.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

- a) 6ª Instrumento de Alteração Contratual (fls. 40/43);
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa (fls. 44);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 45/46);
- d) Alvará de Localização e Funcionamento 2020 (fls. 47/48);
- e) Balanço Patrimonial da empresa (fls. 49/56);

- f) Atestados de Capacidade de Técnica (fls. 57/58);
- g) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 59);
- h) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 60);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 61);
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 62);
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande (fls. 63);
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 64);

Destaca-se que a Secretária de Planejamento não disponibilizou o parecer orçamentário por se tratar de contratação excepcional e específica no qual o orçamento da referida aquisição municipal está vinculado à conta judicial e sob a responsabilidade da Justiça Federal. Neste sentido encontra-se juntado aos autos a referida decisão judicial que assim dispôs.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos munícipes e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

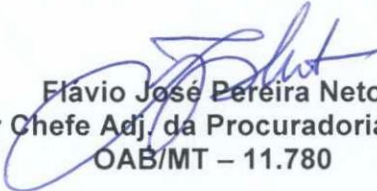
amar • cuidar • acreditar



Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2020.


Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 664311/2020 à
Superintendência de Licitação para as devidas providências.

Várzea Grande, 29/04/2020.


Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00486504**Data Remessa:** 2020-04-29**Hora:** 10:01**Enviado Por:** Flavio Jose Pereira Neto**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** PARECER 254/2020**Nr Processo**
00664311/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM**Tipo Documento**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA

Assinatura Recebimento

Flavio Jose Pereira Neto
22/04.

Assinatura Envio

Flavio Jose Pereira Neto
PROC. ADJ. CHEFE DA PROCURADORIA
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OAB/MT 11.780

TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 30 de abril de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo/GESPRO 664311/2020 CI n. 229/2020, datada em 16 de abril de 2020, que tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Sendo o processo autuado e registrado nesta superintendência de licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorre por via da Secretaria demandante.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.

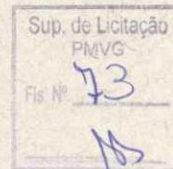


Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Superintendente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 13/2020 - GESPRO nº 664311/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.847.096/0001-35.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) - Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os insumos hospitalares faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 20/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Handwritten signature/initials.

JUSTIFICATIVA:

A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus. O termo "pandemia" significa que a doença é disseminada em diversos continentes. Identificado, inicialmente, no final de 2019, na China, o vírus se espalhou rapidamente para centenas de países, inclusive o Brasil.

A pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Em momentos de crise, o Poder Público tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

Ao lado da necessidade de pesquisas científicas para compreensão do vírus e a busca de vacinas e remédios eficazes, o Poder Público precisa adotar medidas, para controlar a disseminação do vírus e a contaminação das pessoas.

A gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

A Superintendência do CADIM, conforme orientação da Vigilância Sanitária informa que as principais medidas para diminuir a disseminação do vírus é constantemente lavar as mãos com água e sabão, utilizar álcool em gel para assepsia das mãos e máscaras cirúrgicas, N95, PFF entre outras de acordo com o PPR – Programa de Proteção Respiratório.

Todos os pontos de assistência ao paciente, como, por exemplo, UTI, salas de triagem, ambulatórios, serviços de atendimento móvel e unidades de urgência e emergência assim como as unidades básicas de saúde, precisam de máscaras cirúrgicas descartáveis e de álcool em gel para assepsia e proteção individual.

As unidades da rede de saúde do município possuem em suas dependências o dispositivo (dispenser) para o álcool em gel, porém o estoque do mesmo (refil de álcool em gel) acabou e precisa ser repostado imediatamente.

O mesmo ocorre com as máscaras cirúrgicas descartáveis, as quais são fundamentais aos funcionários da rede de saúde.

Considerando que os dispositivos instalados nas dependências das unidades da rede de saúde são compatíveis com álcool em gel e não com álcool em solução;

Considerando que no CADIM acabou o estoque do refil de álcool 70 ° em gel e de máscaras cirúrgicas descartáveis, ambas provenientes do pregão eletrônico 60/2018 – respectivamente Empresa: Científica Médica Hospitalar LTDA e Odontoeste LTDA;

Considerando que no atual processo licitatório, pregão 05/2020 (em andamento) os referidos produtos foram malsucedido;

Considerando que os mesmos precisam ser disponibilizados à todos as unidades de saúde, para acesso tanto dos profissionais de saúde como dos usuários do sistema único de saúde;

Considerando que os itens estão sem processo licitatório vigente e que a demanda aumentou por causa da pandemia, venho através deste solicitar em caráter emergencial aquisição de refil para dispenser de álcool em gel 70° e máscaras cirúrgicas descartáveis, conforme especificações em anexo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

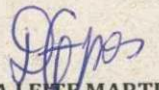
A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição material de consumo hospitalar foi a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 20.847.096/0001-35, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.


DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



ANEXO I

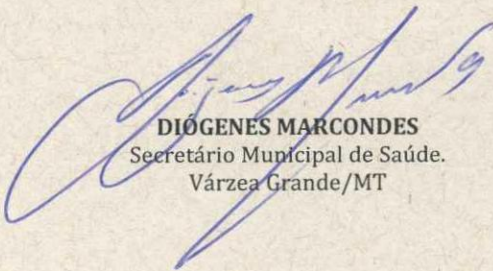
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - a base de fibra de polipropileno, pregueada, com clip em alumínio, com três camadas, com 60grs, filtro que garanta ventilação, com dados de identificação, procedência, lote e validade.	100.000	UND	3,99	399.000,00	DESCARPACK
2	ALCOOL ETILICO A 70% - em gel, para higienizar as mãos, acondicionado em embalagem apropriada, com válvula reguladora, para uso em dispensador, dosador. Refil com aproximadamente 800ml apresentar: registro na Anvisa, lote, fabricação e validade. Testado dermatologicamente para uso hospitalar compatível com o dispensador.	6.000	UND	20,90	125.400,00	DUTY

Processo nº 664311/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2020

Projeto Básico nº 13/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- A Superintendência do CADIM, conforme orientação da Vigilância Sanitária informa que as principais medidas para diminuir a disseminação do vírus é constantemente lavar as mãos com água e sabão, utilizar álcool em gel para assepsia das mãos e máscaras cirúrgicas, N95, PFF entre outras de acordo com o PPR – Programa de Proteção Respiratório.
- 3- Todos os pontos de assistência ao paciente, como, por exemplo, UTI, salas de triagem, ambulatórios, serviços de atendimento móvel e unidades de urgência e emergência assim como as unidades básicas de saúde, precisam de máscaras cirúrgicas descartáveis e de álcool em gel para assepsia e proteção individual. As unidades da rede de saúde do município possuem em suas dependências o dispositivo (dispenser) para o álcool em gel, porém o estoque do mesmo (refil de álcool em gel) acabou e precisa ser repostado imediatamente. O mesmo ocorre com as máscaras cirúrgicas descartáveis, as quais são fundamentais aos funcionários da rede de saúde.
- 4- Considerando que os dispositivos instalados nas dependências das unidades da rede de saúde são compatíveis com álcool em gel e não com álcool em solução;
- 5- Considerando que no CADIM acabou o estoque do refil de álcool 70 ° em gel e de máscaras cirúrgicas descartáveis, ambas provenientes do pregão eletrônico 60/2018 – respectivamente Empresa: Científica Médica Hospitalar LTDA e Odontoeste LTDA;
- 6- Considerando que no atual processo licitatório, pregão 05/2020 (em andamento) os referidos produtos foram malsucedido;
- 7- Considerando que os mesmos precisam ser disponibilizados à todos as unidades de saúde, para acesso tanto dos profissionais de saúde como dos usuários do sistema único de saúde;
- 8- Considerando que os itens estão sem processo licitatório vigente e que a demanda aumentou por causa da pandemia, venho através deste solicitar em caráter emergencial aquisição de refil para dispenser de álcool em gel 70° e máscaras cirúrgicas descartáveis.
- 9- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 65/70 e cumpridos os requisitos do art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 37/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome de **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.847.096/0001-35**, o Valor estimado totaliza a importância de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 10- Publique-se e cumpra-se.
- 11- Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 044/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT. Contratado: Wm Serviços Ambientais Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. VALOR: R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preço Nº 037/2020 - Data: 30/04/2020 - Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Moto Niveladora, Nova, Atendendo O Convênio Nº 892143/2019/Mapa - Promitente Fornecedor VAMOS Comercio De Máquinas Linha Amarela Ltda - Cnpj 35.654.688/0001-08 - Valor Da Ata: R\$ 534.500,00 - Vigência: 30/04/2021 - Origem: Pregão Presencial: Nº. 015/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 015/2020, realizado no dia 15/04/2020, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de moto niveladora, nova, atendendo o Convênio Nº 892143/2019/Mapa, homologada e adjudicada em 30/04/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

Nova Ubiratã - MT, 30 de abril de 2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

Processo Licitatório nº 073/2020 Tomada de Preços Nº 006/2020. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Para Construção de Academia da Saúde de Modalidade Intermediária Localizado No Loteamento Santo Antônio, Município de Paranaíta/Mt, Conforme Proposta nº. 13898.1310001/18-015 - Ministério da Saúde - Programa Academia da Saúde. Data de Abertura das Propostas: 20/05/2020 Horário: 08:00 Horas Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro - Paranaíta/MT. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-270 0/2724, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta-MT, em 30 de abril de 2020.
LIZANDRA BERTOLINI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 7/2020, publicado no Diário Oficial da União Seção 3 do dia 30 de abril de 2020, sob nº 82, página 168. Onde lê-se: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Licitante - licitações on - line - www.licitanet.com.br. Da Sessão Pública Do Pregão Eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; Do encerramento do recebimento das propostas: 18/05/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de abertura das propostas: 18/05/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); Início da disputa: 18/05/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. Leia-se: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Comprasnet - licitações on - line - www.comprasnet.com.br. Da Sessão Pública Do Pregão Eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; Do encerramento do recebimento das propostas: 18/05/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de abertura das propostas: 18/05/2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Início da disputa: 18/05/2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.comprasnet.com.br.

Rondolândia-MT, 30 de abril de 2020
KEILA TAIANE N. FREIRE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Concorrência Pública nº 20/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução do seguinte serviço: "Construção de complexo esportivo (Contraturno), localizado no Bairro Vila Rica, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica anexo ao edital", fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 05/06/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações desta prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, tendo em vista a adequações no projeto básico e consequente alteração editalícia, conforme o ofício nº 1028/2020/SINFRA/ROO.

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2020
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que Suspende temporariamente a concorrência pública nº 11/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução do seguinte serviço: "pavimentação, drenagem sinalização horizontal e vertical, calçada com acesso pre no distrito vetorasso e nas principais avenidas do micro distrito da vila operária e no distrito industrial razia, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica anexo ao edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade

de readequação do projeto básico conforme OFÍCIO nº 1019/2020/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que Suspende temporariamente a concorrência pública nº 16/2020, cujo objeto é: contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução do seguinte serviço: "pavimentação e drenagem localizado na vila paulista, parque universitário, maria Vetorasso I, lucia Maggi, Carlos Bezerra II e duplicação da Fernando Correa da costa, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica anexo ao edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto básico conforme OFÍCIO nº 1018/2020/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2020.
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: "Construção do ramal de entrada cras ceu, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal esporte e lazer"; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2020

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: "Construção de bases para instalação dos playgrounds infantis, localizada nos diversos bairros neste município, conforme memorial descrito e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal esporte e lazer. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2020
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Processo nº 664311/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. em nome de MOTIVADA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.847.096/0001-35, o Valor estimado totaliza a importância de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), Decisão Judicial - Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Prefeito Municipal De Vera-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve Homologar o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2020, visando a Aquisição De 01 (Uma) máquina pesada nova, do tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel, potência mínima de 156 Hp, peso operacional mínimo de 21.000 kg, capacidade com capacidade compatível ao equipamento no mínimo 1,20 M³, cabine fechada com ar condicionado, conforme convênio nº 896848/2019/Mapa, cuja abertura se deu em 09/04/2020, sagrou-se vencedora a empresa Alfa Comércio De Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, com a Marca Hyundai, Mod. R260LC-9, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Vera - MT, 29 de Abril de 2020
MOACIR LUIZ GIACOMELLI





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1900

Divulgação segunda-feira, 4 de maio de 2020

– Página 153

Publicação terça-feira, 5 de maio de 2020



Sup. de Licitação
PMVG

Fls. Nº 38

045.914.501-04 ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SRª. BRUNA MARIA MICK** findar-se-á em 04 de Maio de 2020.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE:

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Duplicação, Drenagem e Readequação, localizada nas ruas, MT- 050 (AV. Leônicio), com extensão de 4.508,83 metros, município de Várzea Grande – MT.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

37/2020

Processo nº 664311/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, em nome de **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.847.096/0001-35**, o Valor estimado totaliza a importância de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

N. 01/2020

Processo nº 643002/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Com realização prevista para o dia 12 de maio de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia **22 de maio de 2020, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 04/2020

Processo nº 661514/2020. Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05 - LOTE 01 com 16.876,13 m²; Matrícula: 12.220, 39.997 e 39.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 30/04/2020 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA** O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2020. **ALINE ARANTES CORREA** - PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020 - MENOR

PREÇO POR ITEM

Processo nº 662342/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO RETROSCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA E ZERO QUILOMETRAGEM. A realização da sessão pública está prevista para o dia 18 de maio de 2020, às 8h30min. (horário Local). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Viação e Obras.

PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020 - MENOR

Processo nº 663741/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização da sessão pública está prevista para o dia 20 de maio de 2020, às 08h30min. (horário Local). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020. **Lucinéia dos Santos Ribeiro** - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.

03/2020

Processo nº 665958/2020. Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05-ÁREAS DIVIDIDAS EM LOTES lote 01. 02, 04, 05 e 06 medindo: LOTE 01-ÁREA 12 - 10.642,99 m², LOTE 02-ÁREA 11 - 10.332,81 m², LOTE 04 - AR EA 10- 10.585,12 m, LOTE 05- ÁREA 15 - 24.309,55 m² e LOTE 06-ÁREA 05 - 9.975,97 m², Matrícula: 44.718 livro nº 02 Ficha 01 a 05, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **UNIVERSAL QUÍMICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.794.560/0001-53 para o item 04; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2020. **Jose Roberto A. de Castro Pinto** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PORTARIA

PORTARIA Nº 272/2020
23 DE ABRIL DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar Nº 24, de 10 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **TAÍZA FERREIRA TOTTI**, Matrícula 1858, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe A, Nível 01 para a Classe A, Nível 02, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
23/04/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 274/2020.
DATA: 23 DE ABRIL DE 2020.

SUBSTITUIR FISCAL PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO CONTRATO Nº 008/2018.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 5º do Decreto Municipal n.º 29/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI – *determinar o retorno gradual, mediante regulamentação própria, das atividades escolares de toda rede municipal de educação, pública e privada, no dia 18 de Maio de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a continuidade do planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020; e*

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Processo nº 664311/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, em nome de **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.847.096/0001-35**, o Valor estimado totaliza a importância de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE POSSE

No décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADRIANO RODRIGO BERTOLDO, RG n 17430992/SESP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADRIANO RODRIGO BERTOLDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 462/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **04.05.2020 a 02.06.2020**, a servidora **RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA**, matrícula nº 135108, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social/ Perfil - Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 454/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Alterar o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo **2014/2015**, concedido através da Portaria Nº **369/2020**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 31/03/2020, com período de gozo em **29.04.2020 a 08.05.2020 - (10 dias)**, somente com relação ao servidor **LUIS FERNANDO BOTELHO**, matrícula nº 29430, exercendo o cargo Efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Onde se lê : Período de gozo em 29.04.2020 a 08.05.2020 – (10 dias).

Leia-se : Período de gozo em **11.05.2020 a 20.05.2020 – (10 dias)**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 463/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 659117/2020.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **SANDRA NASSARDEN**, matrícula 42.448, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto ao Estado de Mato Grosso/Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 043742/2019, emitido pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA/MT, relativos aos períodos de 11.03.1996 a 10.01.1997 e 09.02.1998 a 15.12.1998, totalizando em **616 (seiscentos e dezesseis) dias líquidos**, correspondendo a, **01(um) ano, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, para TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de



COMUNICADO APLIC: [Esclarecimentos sobre a Prestação de Contas 2020!](#)

Em virtude da pandemia de coronavírus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 225.817-0/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2020	Não	05/05/2020 - 08:59:26

Enviado por

FATIMA BENEDITA DOS SANTOS

Arquivo

1112168PL202005_05050900.ZIP (9.81 MB)

Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000037/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000037/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00486876

Data Remessa: 2020-04-30

Hora: 12:17

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: GABINETE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: PARECER TÉCNICO Nº 11/2020/CGM - ANÁLISE DO PROCESSO Nº 664311/2020 ACERCA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

Nr Processo
00663888/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
AUDITORIA

Assinatura Recebimento

Sonia Beal
Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



PARECER TÉCNICO Nº 11/2020/CGM

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Diógenes Marcondes

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 37/2020 – Processo nº 664311/2020 referente à aquisição por caráter excepcional de insumos hospitalares (álcool em gel 70% e máscaras cirúrgicas descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 524.400,00 (quinhentos vinte quatro mil quatrocentos reais).

CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.

CONSIDERANDO que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar

todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo de dispensa de licitação nº 33/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

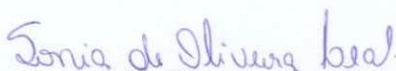
- 1) Recomenda-se à Secretaria de Saúde que apresente a comprovação de que os quantitativos de equipamentos hospitalares solicitados atendem ao disposto no art. 4ºB, inc. IV *"Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência"*. Ou seja, faz-se necessário que a Secretaria de Saúde demonstre como chegou ao quantitativo dos equipamentos hospitalares solicitados, quais dados foram levadas em consideração;
- 2) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde elabore e insira no processo de dispensa a justificativa técnica para o modelo/produto escolhido;
- 3) Verificou-se que no Projeto Básico - PB nº 13.2020 não consta a informação da quantidade contida em cada caixa do item "máscara cirúrgica descartável". Para melhor transparência é necessário que o PB contenha essa informação, ou seja, precisa ser especificada a quantidade de máscaras contida na caixa;

- 4) Outro ponto observado foi em relação aos Atestados Técnicos, verificou-se que nos atestados apresentados constam itens genéricos, tais como: materiais de consumo e produtos de limpeza, não sendo demonstrado se o atestado contempla o item que está sendo adquirido pela Secretaria de Saúde de Várzea Grande. Dessa forma, para melhor esclarecimento, faz-se necessário que a empresa selecionada apresente cópia das notas fiscais dos produtos entregues à empresa e órgão público que emitiram o Atestado Técnico.

Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

Várzea Grande, 30 de abril de 2020.


Sonia de Oliveira Leal
Auditor Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00487151**Data Remessa:** 2020-05-05**Hora:** 09:13**Enviado Por:** Julia Almeida Barbosa**Destino:** SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHA-SE OS PRESENTES PROCESSOS,
CONTENDO 1 VOLUME, PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**Nr Processo**

00664311/20

RequerenteSECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM**Tipo Documento**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA

Assinatura Recebimento

Julia J. Barbosa
Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Nr. Remessa: 00487200

Data Remessa: 2020-05-05

Hora: 09:56

Enviado Por: Carlos Magno Otacio de Oliveira

Destino: SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO CONFORME DESPACHO DA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Nr Processo

00664311/20

Requerente

SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM

Tipo Documento

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

[Handwritten signatures and date 05/05/2020]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028510743

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/05/2020** Hora da emissão: **08:26:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: **20.847.096/0001-35**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UK9B972AKTMU22L**



CONTRATO N. 114/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, localizado na Avenida da FEB n. 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.115-904, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, localizado na Rua do Livramento n. 408, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.110-113, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor **TIAGO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 13365355 SEJSP-MT e inscrito no CPF n. 001.931.611-92, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 114/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2020, ao Processo Administrativo n. 92/2020, e no Projeto Básico n. 13/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO N. 664311/2020**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Procuradoria
Geral do Município
90
10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de material de consumo hospitalar para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - a base de fibra de polipropileno, pregueada, com clip em alumínio, com três camadas, com 60grs, filtro que garanta ventilação, com dados de identificação, procedência, lote e validade. (Caixa c/ 50 unidades)	100.000	UND	3,99	399.000,00	DESCARPACK
2	ALCOOL ETILICO A 70% - em gel, para higienizar as mãos, acondicionado em embalagem apropriada, com válvula reguladora, para uso em dispensador, dosador. Refil com aproximadamente 800ml apresentar: registro na Anvisa, lote, fabricação e validade. Testado dermatologicamente para uso hospitalar compatível com o dispensador.	6.000	UND	20,90	125.400,00	DUTY

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de **R\$ 524.400,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos às ações e serviços de saúde da atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto/Atividade: 2.308 - Manutenção e ampliação das atividades do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0146

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**.

5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

5.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

5.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

5.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

5.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.



7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos hospitalares será **IMEDIATA**.



9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.3.1. As entregas dos insumos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

9.3.2. O recebimento dos insumos hospitalares se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas neste projeto básico.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, que designa para este ato o servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e Inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- c) É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

prego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho na zona rural do município de Vale de São Domingos-MT na Propriedade Denominada Sítio São Jose.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho na zona rural, na gleba Adriana, Distrito de Adrianópolis, Neste município de Vale de São Domingos-MT na Propriedade Denominada Sítio Boa Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAR o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 355 da edição 3.462 em 20/04/2020; no Jornal O Estado De Mato Grosso, na página 7 em 18/04/2020; no Jornal Diário Oficial da União, na página 104 da seção 3 em 20/04/2020; no Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 185 da edição 1893 em 23/04/2020. Tal necessidade decorre de **ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: Onde Se Lê: **"MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens 03 e 08 com o total de R\$ 183.288,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais).", **LEIA SE: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.469.118/0001-17, vencedora dos itens 2, 3 e 6 com o total de R\$ 181.335,60 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.354.498/0001-53 vencedora dos itens 01 e 09 com o total de R\$ 102.465,00 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35 vencedora dos itens 04, 07 e 08 com o total de R\$ 24.662,00 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais); **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.981.389/0001-50 vencedora do item 05 com o total de R\$ 2.973,32 (dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 vencedora do item 10 com o total de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais). Ratificam-se as demais informações do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020**. Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** – Secretária Interina de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020.

Processo nº 655657/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes de uso hospitalar, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 13/05/2020, sagrando vencedora a empresa: **PRESTO SERVICOS E CONSERVACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.291.135/0001-20, vencedora de todos os LOTES do processo com o total de R\$ 5.034.101,6004 (cinco milhões, trinta e quatro mil, cento e um reais e seis mil e quatro décimos de milésimos de centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2020. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 485/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Abril/Maio/Junho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84159	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	Efetivo	2019/2020	01.07.20 a 30.07.20 (30 dias)
84111	RONALDO PEIXOTO DE MELLO	Efetivo	2019/2020	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
100785	ROSELANEY RITA DEL-MAO SANTOS	Efetivo	2018/2019	04.05.20 a 02.06.20 (30 dias)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	Efetivo	2018/2019	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
43151	SHIRLEY KY000KO TAKANO	Efetivo	2019/2020	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
83040	WAGNER MARQUES PE-REIRA MALHEIROS	Efetivo	2018/2019	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
96033	WALID KHALIL	Efetivo	2017/2018	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
96033	WALID KHALIL	Efetivo	2018/2019	04.05.20 a 02.06.20 (30 dias)
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	Efetivo	2018/2019	05.04.20 a 04.05.20 (30 dias)
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	Efetivo	2017/2018	05.05.20 a 03.06.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 114/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.847.096/0001-35.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2020, ao Processo Administrativo n. 92/2020, e no Projeto Básico n. 13/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 664311/2020. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de material de consumo hospitalar para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global de R\$ 524.400,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0102/0142/0146. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização caberá ao servidor o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2020

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

DECRETO Nº 32, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual nº 462, de 22 de Abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade da disciplina de horários para abertura do comércio, dentre outros, estabelecidos no Decreto Municipal nº 29/2020, tendo em vista a aglomeração de pessoas em alguns pontos comerciais, observado pela fiscalização do Município;

CONSIDERANDO que o distanciamento social e a não aglomeração de pessoas em ambientes comerciais e de lazer, são umas das medidas eficientes no combate ao novo Coronavírus, seguindo as medidas dispostas no art. 15, Decreto Municipal nº 29/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT AD REFERENDUM nº 14, de 06 de Maio de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, que aprova os planos de contingência municipais do Estado de Mato Grosso para enfrentamento do Covid-19, aumentando, assim, o número de leitos de UTI no Estado e;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.334, de 11 de Maio de 2020, amplia, ainda mais, os serviços essenciais, incluindo academias e salão de beleza, o que corrobora com o disposto no Decreto Municipal nº 29/2020.

DECRETA:

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 29/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

CAPÍTULO III

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA CONCERNENTE AO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 2º Altera o inciso I e II e acresce os incisos VIII e IX ao art. 5º do Decreto Municipal nº 29/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I – Manter a suspensão de eventos e festas, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo;

II – Suspender a abertura ao público das atividades realizadas nos Grupos de Serviços de Convivência de Idosos, Crianças e Adolescentes; Projeto Amigas Empreendedoras; Projeto Juventude Ativa; Projeto Laços Maternos; Programa Criança Feliz; Projeto Caderno II e demais projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

(...)

VIII – Fica determinada a suspensão da realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, bem como, do uso dos equipamentos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esporte, miniestádio, espaços fitness, academias ao ar livre e congêneres, incluindo, VIA 31, Ginásio do Fiotão, Estádio Municipal "Dito Souza", Espaço FIT, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

IX – Fica determinada a suspensão da atividade econômica de locação, seja de espaço público ou privado, de quadras de esporte, campos de futebol, quadra de areia, quadra society e congêneres.

Art. 3º Altera os artigos 6º, 7º, 10, e parágrafo único do art. 10, do Decreto Municipal nº 29/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir do dia 18 de Maio de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo no período de 08:00 às 13:00 horas, sendo utilizado o teletrabalho (home office) no período restante de sua respectiva carga horária.

Parágrafo único: O horário de trabalho estabelecido no caput desse não se aplica aos seguintes servidores municipais, que deverão exercer a atribuição de seus cargos em carga horária segundo determinação da chefia imediata:

I – servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde;

II – servidores públicos municipais das áreas de fiscalização;

III – servidores públicos municipais que exerçam atribuição em serviços essenciais, incluindo Secretaria de Obras e Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, devendo o retorno dos mesmos ser futuramente definido em ato normativo próprio.

**GesPro**
Gestão de Processos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00489043**Data Remessa:** 2020-05-14**Hora:** 09:14**Enviado Por:** Martha Luciana Cardoso Maiolino**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHA PROCESSO, ANEXO 01 (UMA) CÓPIA DO CONTRATO N. 114/2020 - MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA CONHECIMENTO E ARQUIVO.**Nr Processo**

00664311/20

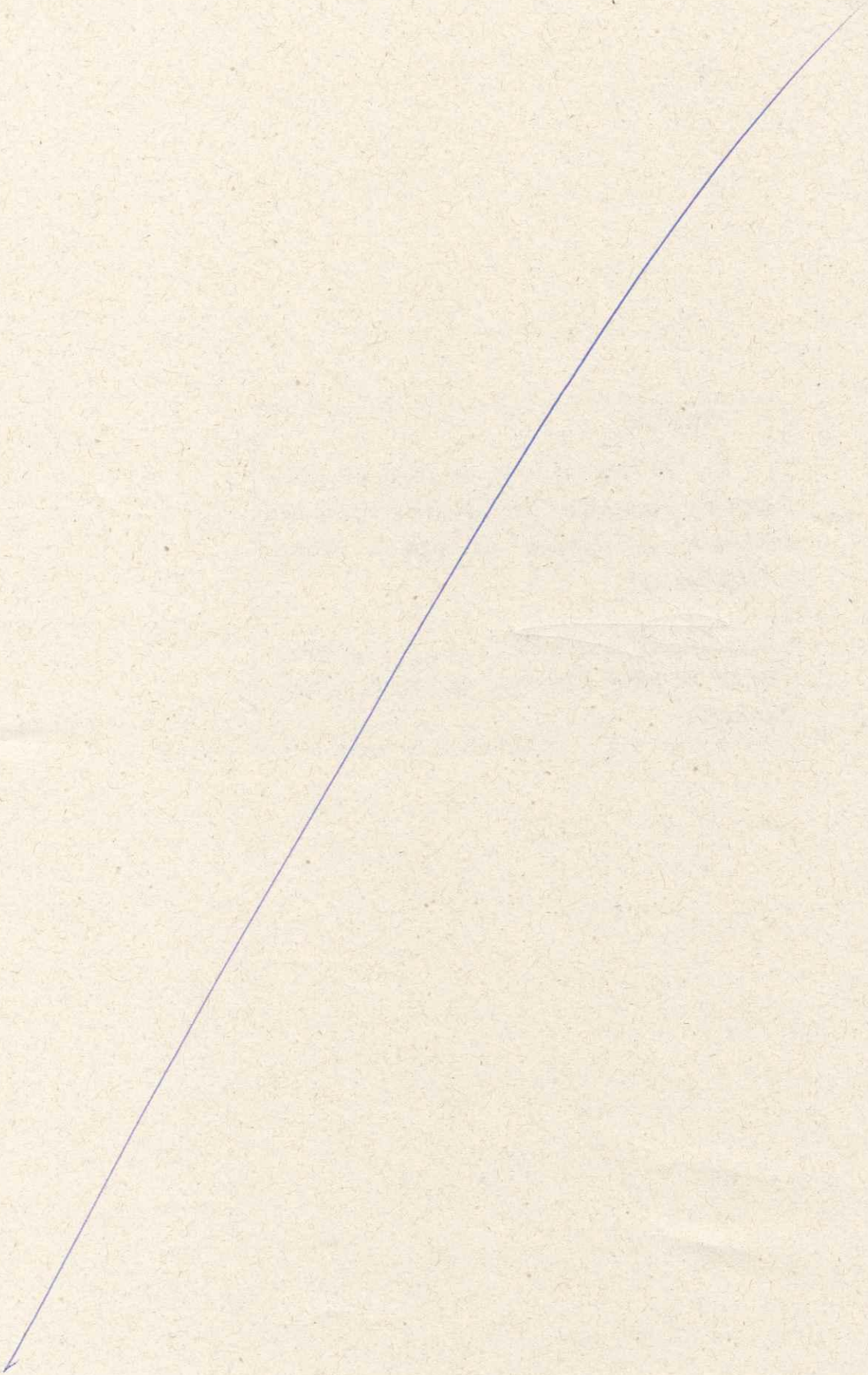
RequerenteSECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM**Tipo Documento**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

18/05/2020 09:29

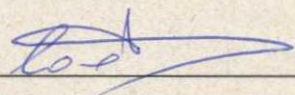
Suppl. to
P.M.V.G.
Fls. 107
C





JUNTADA

Aos 20 dias do mês de maio de 2020, procedo à juntada nestes autos de documento referente a resposta ao parecer técnico 11/2020/CGM.

Eu,  (Cadilce Benta da Silva Carvalho), Servidora lavrei o presente.



GesPro
Gestão de Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00489963

Data Remessa: 2020-05-20

Hora: 09:21

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PARECER TÉCNICO Nº 11.2020/CGM. (ANEXAR AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37.2020).

Nr Processo
00663888/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
AUDITORIA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Sonia Beal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00487762

Data Remessa: 2020-05-07

Hora: 10:28

Enviado Por: KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ

Destino: CONTROLADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO JUSTIFICATIVA EM CIMA DO PARECER
TÉCNICO Nº 11/2020

Nr Processo
00663888/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
AUDITORIA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Karoline Campos

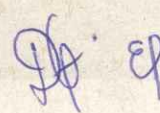


A Controladoria Geral do Município/VG

Assunto: Justificativa referente Parecer Técnico nº 11/2020/CGM

A secretaria de saúde vem respeitosamente através deste justificar e sanar todo e qualquer questionamento em relação a dispensa de Licitação nº 37/2020, referente aquisição de material de consumo essenciais para combater a pandemia do coronavírus- COVID=19.

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGENS COM 50 OU NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	ÁLCOOL ETILICO A 70% - EM GEL , PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR, DOSADOR REFIL COM APROXIMADAMENTE 800ML APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA USO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR DA FOTO:
1. DEMONSTRE COMO CHEGOU NO QUANTITATIVO SOLICITADO	Foi considerado o número de funcionários por plantão/turno, lotados nas UPAS, no HPSMVG e nas demais unidades da rede (atenção básica e secundária), levando em consideração que para o modelo escolhido, cada funcionário terá direito a duas máscaras por plantão/dia. Outro fator levado em consideração foi o Relatório Resumo Movimentação Estoque do CELK SAÚDE instalado no CADIM. Através do mesmo verifica-se que a partir de fevereiro já aumentou discretamente o consumo em relação a janeiro e em março o consumo foi gritante atingindo 1.193 cx com 50, totalizando 59.650 unidades de máscaras, valor que condiz com o número de funcionários por plantão/turno, sendo duas máscaras por turno. Conclusão: Na primeira análise o consumo mensal ocasionado pela PANDEMIA ficou 50.000 unidades e na segunda 59.650. Por ponderação, visando mais 2 meses de uso obrigatório de máscaras pelos profissionais de saúde solicitamos 100.000 unidades, sendo 50.000 por mês.	Foi considerado o número de dispensador já instalados nas unidades de saúde, na secretaria de saúde, no CADIM, no centro odontológico e demais setores/departamentos da saúde. Outro fator considerado é o quantitativo de dispensador que fora adquirido, via pregão eletrônico (300 unidades) para serem distribuídos às unidades de saúde, visto que a atual quantidade instalada não é suficiente para enfrentarmos a PANDEMIA, o ideal seria cada leito ter um dispositivo para que o profissional ao terminar o atendimento já higienizasse as mãos para depois atender o outro. Atualmente só as UTIs possuem um dispensador por leito. Nas UPAS E HPSVG os dispensadores de corredor são reabastecido a cada 24 horas, dos blocos/enfermarias a cada 48h e das UTIs a cada 4 dias. Outro fator relevante é o Relatório Resumo Movimentação Estoque do CELK SAÚDE do CADIM e do Almoxarifado Central, que também distribui o refil, porém mais voltado para os setores de limpeza, manutenção e administrativo dos setores/departamentos da saúde. Através dos mesmos verifica-se que a partir de fevereiro já aumentou discretamente o consumo em relação à janeiro e em março o consumo chegou a 1180 unidades.



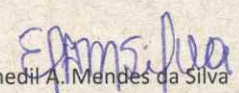


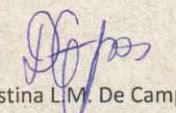
		Conclusão: Considerando o número de dispensadores instado e os 300 adquiridos pelo CADIM, o consumo irá girar em torno de 2.000 refis mês. Foi solicitado 6.000 unidades para 3 meses de abastecimento.
2. ELABORE JUSTIFICATIV A TÉCNICA PARA MODELO/PRODUTO ESCOLHIDO	O modelo/produto escolhido foi baseado na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 A máscara deve ser confeccionada de material tecido-não tecido (TNT), possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.	O modelo/produto escolhido foi baseado na RDC Nº 42 de 25 de outubro de 2010. De acordo com a RDC Anvisa nº 42, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do país: Art. 5º É obrigatória a disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos: I - nos pontos de assistência e tratamento de todos os serviços de saúde do país; II - nas salas de triagem, de pronto atendimento, unidades de urgência e emergência, ambulatórios, unidades de internação, unidades de terapia intensiva, clínicas e consultórios de serviços de saúde; III - nos serviços de atendimento móvel; e IV - nos locais em que são realizados quaisquer procedimentos invasivos.
3. ESPECIFICAR A QUANTIDADE DE MÁSCARAS CONTIDA NA CAIXA	Na C.I. 229/2020/CADIM SMS VG de solicitação de compra emergencial, no descritivo do item consta: EMBALAGENS COM 50 OU NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	
4. GANHADOR APRESENTAR NF QUE COMPROVE M O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Quanto exigência de apresentar NF. Dos produtos cotados, torna-se inviável neste momento de pandemia exigir dos fornecedores que nos apresente atestados de capacidade exclusivo dos itens cotados, levando em consideração a garantia do prazo de entrega dos produtos.	Quanto exigência de apresentar NF. Dos produtos cotados, torna-se inviável neste momento de pandemia exigir dos fornecedores que nos apresente atestados de capacidade exclusivo dos itens cotados, levando em consideração a garantia do prazo de entrega dos produtos.

É o que tínhamos a informar no presente momento.

Várzea Grande/MT 06 de maio de 2020

Atenciosamente


Eneida A. Mendes da Silva
Superintendente de aquisição


Danielle Cristina L.M. De Campos
Superintendente do CADIM